

EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES - LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 21 de 16 de março de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES - LEI ALDIR BLANC**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: www.quiterianopolis.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados e contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: projeto artístico cultural (anexo I), carta de anuência (anexo II), formulário de recurso (anexo III).

1.2 Este Edital de Incentivo às Artes, atende ao regulamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Artigo 2º, observado o seguinte:

1.3 Poderão participar deste edital, pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam residentes e domiciliadas no município, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

1.4 Os beneficiários dos recursos deste edital de incentivo as artes poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

1.5 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado através do Decreto Municipal Nº 070701/2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiário, conforme disposto no inciso III do art. 1º.

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Emergência Cultural para tratar da aplicação dos recursos públicos repassados pela Lei Aldir Blanc ao Município de Quiterianópolis visando a ações emergenciais de apoio ao setor cultural no contexto da pandemia da COVID – 19, tendo em vista como prerrogativas

III – Participar da elaboração de propostas para devida implementação dos recursos oriundo da Lei Aldir Blanc, por meio de ditais e chamadas públicas;



2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 O Edital de Incentivo às Artes – Lei Aldir Blanc é uma ação de promoção e democratização do acesso à cultura, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no âmbito do município de Quiterianópolis, atendendo às orientações da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020

2.2 O Edital de Incentivo às Artes – Lei Aldir Blanc é uma ação excepcional no período de Pandemia do corona vírus que tem como missão incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de socorrer emergencialmente artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores, individuais ou coletivas e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte e cultura, contribuindo para a inclusão e garantindo renda, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Quiterianópolis.

2.3 constitui objeto do Edital de Incentivo às Artes – Lei Adir Blanc a seleção de projetos artísticos e culturais oriundos da produção independente, de qualquer uma das áreas culturais e linguagens artísticas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Quiterianópolis.

2.4 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas apresentadas no Edital de Incentivo às Artes – Lei Aldir Blanc deve garantir que atividades ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

2.5 O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital de Incentivo às Artes, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1 Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Cultura, que disponibilizará subsídio financeiro no valor total de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

3.2 O Edital de Incentivo às Artes contemplará projetos no valor de R\$ 1.250,00 (um mil reais) a R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

3.3 Os projetos serão classificados respeitando a ordem decrescente de classificação geral, obedecendo a pontuação do projeto e não a categoria/linguagens, e estarão condicionadas a disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.

3.4 O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes linguagens:



MANIFESTAÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Música	15	2.500,00	37.500,00
feiras de arte/artesanato	02	4.000,00	8.000,00
Ateliê de pintura, moda e artesanato	15	2.500,00	37.500,00
Cultura indígena e comunidades quilombolas	02	4.250,00	8.500,00
dança	02	2.000,00	4.000,00
festas populares	05	2.000,00	10.000,00
teatro	02	2.000,00	4.000,00
fotografia	02	2.000,00	4.000,00
Cinema e audiovisual	02	2.000,00	4.000,00
promoção do patrimônio	03	3.000,00	9.000,00
produção de conteúdos virtuais	18	1.250,00	21.250,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1 PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Quiterianópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro do município.

a) Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

b) Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de ciência/anuência do grupo/coletivo.

4.2.1 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no município de Quiterianópolis há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

a) Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Quiterianópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes estarão abertas, entre os dias 18 e 21 a 22 de Dezembro de 2020, das 09h às 14h na Prefeitura Municipal de

Quiterianópolis localizada na Av. Laurindo Gomes, s/n° –Centro– Quiterianópolis(CE).

5.2 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

5.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Prefeitura Municipal para efeito de controle e organização.

5.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes (físicos ou jurídicos) deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

5.5 Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

5.6 As inscrições no Edital de Incentivo às deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Projeto Artístico-Cultural (anexo I)
- c) Carta de Ciência/Anuência do grupo/coletivo (anexo II - Pessoa Física representando grupo/coletivo)

Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- Pessoa Física

- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- d) Comprovante de residência
- e) Número do PIS/PASEP/NIS
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal.
- g) Dados Bancários, em nome do proponente.

- Empresa (sem fins lucrativos)

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado
- c) Ata de posse da diretoria vigente
- d) Cópia do documento de Identificação do Presidente (com foto)



- e) Cópia do CPF do Presidente
- f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica
- g) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- h) Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.
 - Microempreendedor Individual - MEI
- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- c) Cópia do CPF
- d) Comprovante de Endereço (igual ao MEI)
- e) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (caso tenha funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- f) Dados Bancários (em nome do titular)

5.7 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes só serão consideradas válidas se protocoladas, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.9 Eventuais irregularidades na documentação e informações protocoladas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.10 Fica vedada a participação de membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.11 Fica vedada a participação de membro da Comitê de Emergência Cultural.

5.12 Fica vedada a participação de servidor público Federal, Estadual e Municipal ativo (efetivo, comissionado e terceirizado).

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

- a) Habilitação Técnica: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, que atribuirá nota segundo critérios estabelecidos neste edital.
- b) Habilitação da Jurídica: Etapa de caráter eliminatório será realizada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, para verificação



das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

6.2 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) será composta por 02 (dois) pareceristas, sendo 01 (um) indicados pelo Comitê de Emergência Cultural e 01 (um) indicado pelo Poder Público com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

6.3 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Jurídica) será composta por 1 (um) assessor jurídico, servidor do município.

6.4 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

6.5 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades propostas.	3	0 a 4	12
b) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário).	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política proposta.	2	0 a 4	08
d) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	

6.6 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação.



6.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

6.8 Após avaliação técnica e jurídica será publicada lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico www.quiterianópolis.ce.gov.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.9 Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dias) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

6.10 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa (anexo III) e ser protocolada de forma presencial das 08h às 14h na Prefeitura Municipal de Quiterianópolis localizada na Av. Laurindo Gomes, s/nº –Centro– Quiterianópolis(CE), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.11 O Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsídio.

6.12 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsídio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no Diário Oficial do Município, no endereço: www.quiterianopolis.ce.gov.br

6.13 Não caberá recurso do resultado final.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 O recurso para a execução do projeto selecionado nas áreas previstas nesse edital será repassado em PARCELA ÚNICA, após assinatura de Termo de Compromisso, diretamente na conta bancária informada.

7.2 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

7.3 O valor recebido pelos proponentes selecionados deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta no projeto aprovado.

7.4 As despesas relacionadas ao Termo de Compromisso serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 119/2012, o pagamento de despesas com:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar
- b) Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto do projeto.
- c) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.

e) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

f) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente.

g) Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os proponentes selecionados neste edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

8.2 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme se segue:

I - Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com fotos e/ou vídeos ou outro material de divulgação.

II - Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.3 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

8.4 A ausência da Prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na inclusão do proponente na Dívida Ativa do Município, Processo Administrativo/Tomada de Contas Especial e posterior Ação de Ressarcimento ao Erário nas esferas Civil e Criminal.

9. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).



ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
Período de Inscrições	21/12/2020	28/12/2020
Processo de Habilitação Técnica e Jurídica	29/12/2020	30/12/2020
Resultados preliminares dos selecionados	31/12/2020	
Prazos para Recurso	04/01/2021	08/01/2021
Resultado Final dos selecionados	11/01/2021	12/01/2021
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso dos selecionados	13/01/2021	
Publicação dos Termo de Compromisso no Diário Oficial do Município	18/01/2021	
Período de Pagamento dos selecionados	25/01/2021	29/01/2021
Período de Prestação de Contas dos selecionados	01/02/2021	26/02/2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site, no endereço: www.quiterianopolis.ce.gov.br

10.2 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

10.3 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

10.4 A Comissão de Avaliação e Seleção fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

10.5 Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis

10.6 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade proponentes selecionados.

10.7 A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação dos projetos selecionados.

10.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Emergência Cultural, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Procuradoria Geral do Município.

10.9 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município: www.quiterianopolis.ce.gov.br e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (88) 9.98005659

Quiterianópolis/CE, 17 de dezembro de 2020.

José Barreto Couto Neto
Prefeito Municipal de Quiterianópolis



**EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES – LEI ALDIR BLANC
ANEXO I – PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**

PROPONENTE		
TÍTULO DO PROJETO		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
01.NOME OU RAZÃO SOCIAL		02.CPF/ CNPJ
		03.RG
		04.PIS/PASEP
05.ENDEREÇO		06.BAIRRO
07.CIDADE	08.UF	09.CEP
10.E-MAEL DO PROPONETE		11.TELEFONE/CEL
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO		
12.DATA DE INICIO		13.DATA DE TÉRMINO
14. NOME DO RESPONSÁVEL	15.E-MAIL RESPONSÁVEL	16.TELEFONE DO RESPÓNSAVEL
17. APRESENTAÇÃO DO PROJETO(Até 15 linhas)		



18.OBJETIVOS DO PROJETO (Até 15 linhas)

19.METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PROJETO (Até 15 linhas)

20. PLANO DE MIDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados)

21. PLANO DE CIRCULAÇÃO/EXECUÇÃO (onde/como será executado o projeto)



Prefeitura de **QUITERIANÓPOLIS**

Fazendo Muito Mais!

22. DESCREVA ABAIXO SOBRE COMO SE DARÁ AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (até 15 linhas)

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

23. VALOR GLOBAL DO PROJETO R\$

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

Em

Quiterianópolis, _____ de _____ de 2020

PROPONENTE

EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES – LEI ALDIR BLANC

ANEXO II– CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Barreto Couto Neto
Prefeito Municipal de Quiterianópolis

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Nós integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representantes o/a senhor/a _____ podendo este/a submeter a proposta ao Edital de Incentivo às Artes Lei Aldir Blanc, apresentar documentos, bem como receber a premiação do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Quiterianópolis, _____ de _____ de 2020.



Prefeitura de **QUITERIANÓPOLIS**

Fazendo Muito Mais!

EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES – LEI ALDIR BLANC

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROPONENTE	
TÍTULO DO PROJETO/NÚMERO DE INSCRIÇÃO Ou	
EMAIL DO PROPONENTE	TELEFONE/CEL.
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	

Quiterianópolis, _____ de _____ de 2020.

PROPONENTE